

LEI Nº. 61/71, DE 25 DE JANEIRO DE 1971.

Ementa: Autoriza o prefeito municipal de Tianguá a vender, mediante concorrência pública, as 2.000 (duas mil) ações ordinárias da prefeitura municipal de Tianguá, adquiridas do Banco do Nordeste do Brasil S/A, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito autorizado, por força desta lei, a fazer venda, por concorrência pública, a quem mais dê, de duas mil ações ordinárias integralizadas e pertencentes à prefeitura municipal de Tianguá, adquiridas no Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Parágrafo único. Os recursos adquiridos com a venda das referidas ações de que autoriza o art. 1º desta lei, deverão ser contabilizadas no caixa geral da prefeitura municipal, a título de receita de capital 4.1.00 alienação de bens, vendas de títulos e ações etc. e sua aplicação será para aquisição de equipamentos, móveis e utensílios etc. do ginásio municipal de Tianguá e hospital-maternidade D. Madalena Nunes, correndo por conta dos títulos despesas de capital 4.1.40.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 25 de janeiro de 1971.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal